

# TRIBUTOS NO RIO DE JANEIRO IMPERIAL:

meios de consolidação do projeto  
político Saquarema

**GABRIEL DE AZEVEDO MARASCHIN\***

## **RESUMO**

Este artigo pretende proceder ao levantamento das formas de arrecadação existentes no Rio de Janeiro entre os anos de 1835 a 1850. Nesta temática, o trabalho se destina ao levantamento de análises fiscais que giram em torno da construção do estado nacional durante as duas primeiras décadas do Segundo Reinado, focando nas transformações institucionais que irão caracterizar a província do Rio de Janeiro como base política para a hegemonia dos chamados *saquaremas*.

**Palavras-chave:** Fiscalização – Formação do estado – saquaremas.

\* Graduado em História pela Universidade Federal Fluminense.

**D**estudo historiográfico que compreende o Império do Brasil na formação de um estado nacional próprio e independente possui diversos caminhos. Isso também se faz por existir ricas fontes que venham a fornecer informações de muitas atuações de importância vindas dos setores elitistas que estão em posição de construir o estado brasileiro à sua forma e compreensão de mundo.

A isso se inclui o presente trabalho, que tem como objetivo o levantamento das formas de arrecadação existentes no Rio de Janeiro entre os anos de 1835 a 1850. Tal estudo compreende que, através das leituras de Ilmar de Mattos, Maria de Fátima Gouvea, Wilma Peres Costa, dentre outros, a província do Rio de Janeiro será o polo de referência da administração imperial por motivos os mais diversos: a) estando incluído o fato de aqui ser capital, logo a obtendo a presença dos representantes do poder de outras províncias cumprindo funções políticas; b) de ser o porto do Rio de Janeiro o maior exportador do gênero primário a ser construído como sustentáculo econômico do governo: o café.

O recorte cronológico, por sua vez, se constitui na compreensão do período posterior ao Ato Adicional de 1834, trazendo maior autonomia provincial centralizada nas mãos do Presidente de Província e a concentração dos espaços políticos e de debates em torno da Assembleia Provincial Legislativa (COSTA, 2007). Os anos finais de tal recorte não remetem ao período final do domínio dos chamados saquaremas, mas sim ao início da etapa em que as formas de arrecadação atingem maior uniformidade em seu sistema, além de estarem imersas na conjuntura econômica dos anos de 1850, caracterizado pela abolição do comércio marítimo de escravos e pela Lei de Terras.

As fontes utilizadas para esta pesquisa se resumem na documentação presidencial e da Assembleia Provincial Legislativa, em suma, os Relatórios dos Presidentes de Província e demais leis que venham a complementar as informações adquiridas pelos primeiros. Utilizar as Leis Orçamentárias, como fora feito em *O Império das Províncias*, a meu ver ajuda na observação de um plano geral sobre um padrão de crescimento na receita e na despesa, porém não apresenta dados específicos e valores reais sobre a arrecadação de cada imposto e o gasto para a fiscalização, já que os valores colocados nestas leis correspondem a resultados de votação em Assembleia para estipular cotas a serem atingidas na arrecadação.

Por isso que não compreendo que esta legislação seja utilizada como meio principal de referência em uma pesquisa de tributação, como a fez a Professora-Doutora Maria de Fátima Gouvea em *O Império das Províncias* na exposição das tabelas que serriavam as arrecadações ao longo de todo o período imperial (GOUVEA, 2008). Os valores estipulados e votados estão em sua grande maioria arredondados para valores superiores ou muito pouco inferiores, o que interfere no cálculo de porcentagem sobre a importância de cada imposto para a compreensão do que compõe a receita provincial e até mesmo coloca a percepção e análise deste assunto muito dependente dos números ali tabelados sem análises mais detalhadas, que por sua vez se encontram em alguns deles nos relatórios de presidente de província.

Quanto a estes, não se trata de fontes únicas e verossímeis, mas a utilização dos relatórios em paralelo com as leis orçamentárias enquanto fontes complementares trariam maior conteúdo nas análises orçamentárias fluminenses. Entretanto, mediante a extensão cronológica e a complexidade do tema, a utilização dos relatórios dos presidentes de província se torna o principal meio de composição deste texto.

Apesar de serem falhos no esclarecimento das funções de muitos impostos cobrados na província, estes fazem quadros das movimentações comerciais, levantamentos de caminhos e pontos comerciais que vão se desenvolvendo no Rio de Janeiro ao longo destes quinze anos.

---

---

Ademais, possibilita a indagação de diversos fatores econômicos da província fluminense quando se tem como principal referência a cobrança do dízimo do café, conforme no Anexo I é apresentado os valores levantados e calculados sobre a receitas provinciais compreendidas dentro do recorte cronológico.

O desenvolvimento do estudo sobre fiscalização e arrematação tributária, por sua vez, mostra constantes conflitos entre as esferas pública e privada. Isso seria apenas uma ramificação de algo mais amplo dentro da construção do estado nacional brasileiro.

Ilmar Mattos (1990) já apresenta estes conflitos de forma aprofundada abordando uma relação binária entre a chamada **Casa** e o **Estado**, em que podemos “desde então, propor um primeiro par analítico: de um lado, Casa = Liberdade e Colono (depois, Cidadão Ativo) = Liberal; de outro, e de modo complementar, Estado = Ausência de Liberdade (ou Autoridade) e Colonizador (ou ‘Pés-De-Chumbo’) = Não Liberal” (MATTOS, 1990, p. 133). Sendo posteriormente e respectivamente desdobrados em liberdade e autoridade, tendo como característica própria do Segundo Reinado<sup>1</sup> em seus primeiros vinte anos a relação de dominação que a autoridade possui sobre a liberdade, logo o Estado sobre a Casa, o público sobre o privado.

Em paralelo com as análises de Wilma Peres Costa sobre a ideia de que o estado brasileiro segue um contexto histórico próprio, construído em processo específico de seu tempo, problematizando o que a “fiscalidade é, assim, condição de poder do estado e de sua propagação no interior da sociedade” (COSTA, 2007, p. 128). Maria de Fátima Gouvêa, por sua vez, analisa de forma breve e didática o progresso de quase todas as instituições econômicas apresentadas neste trabalho, considerando que somente “quando a província provou possuir uma organização administrativa mais complexa e definida foi que o governo geral resolveu abrir mão de exercer um papel mais expressivo na gestão das finanças da província” (GOUVEA, 2008, p. 83).

O trabalho a seguir se divide em duas partes, tendo como referência a reforma tributária que se instala na primeira presidência. Como primeira etapa, analisaremos as condições existentes na província fluminense que virão a necessitar de nova organização tributária, o que nos remete à leitura do processo de construção da mesma reforma. A segunda etapa, por sua vez, corresponde às consequências existentes dentro desta reforma até o ano final do recorte cronológico, trazendo à tona o novo sistema tributário enquanto fator centralizador e acumulador do estado do Império do Brasil.

### **Reforma tributária: mapeamento, estratégias e rompimento (1835-1840):**

Como podem ser percebidos no Anexo I, os três primeiros anos financeiros representam muitas lacunas em branco, fornecendo pouquíssimos ou quase nenhum dado referente sobre a arrecadação provincial, com exceção do total de dízimos arrecadados entre 1836 e 1838, o total de tributos arrecadados pelos impostos provinciais em 1835-1836, a cobrança da dívida em 1836-1837 e as consignações previstas em leis nos dois primeiros anos.

---

<sup>1</sup> É mais do que necessário frisar a importância que existe em colocar o contexto da formação do estado imperial como aquele presente em seu próprio tempo, construtor (ou a mercê) de suas próprias peculiaridades. Esta questão é rica em debates entre aqueles que consideram a construção centralizadora saquarema como aquela herdeira e próxima da herança ibérica enquanto que a historiografia dos finais dos anos de 1990 para os dias atuais vem abordando a necessidade de se renovar a ideia de rompimento e continuidade coloniais, exigindo o olhar mais focado para as entranhas do sistema estatal a ser criado. A isso, Ilmar de Mattos acrescenta em sua principal obra a necessidade de se ver as disputas entre conservadores e liberais não como algo natural e comum dentro do mundo governamental, mas sim como uma relação hierárquica e dialética, que vai garantir o funcionamento do sistema imperial até se legitimar em hegemonização saquarema nos anos de 1850.

Ora, essa escassez de informações não se faz à toa, pois a década de 1830 para a administração provincial, sobretudo para as formas de arrecadação, é inteiramente desordenada. A ausência de dados nesta tabela reflete também a ausência de dados que o próprio presidente da província sofria como fala o primeiro presidente, Rodrigues Torres, futuro Visconde de Itaboraí, sobre a inexistência do cálculo orçamentário do ano financeiro de 1835-1836 devido à ausência de separação entre impostos provinciais e gerais, além da falta de informação vinda das próprias casas de coletorias, sendo reconhecidas como “omissos no cumprimento de seus deveres” (R. P. P., 1835, p.p. 31-35).

Paulino José Soares de Souza, futuro Visconde do Uruguai, por sua vez, também aborda as dificuldades existentes em levantar as áreas de coleta tributária existentes na província:

Tinha de criar registros em todos os lugares, por onde entram nessa província gêneros sujeitos ao imposto do dízimo, e nenhuns esclarecimentos encontrei na Secretaria da Presidência a cerca dos pontos, onde devessem ser colocados. As estradas da província, que começaram a ser exploradas com o sistema debaixo da administração do seu primeiro presidente, não haviam ainda sido todas examinadas, e menos para fim semelhante (R. P. P., 1836, p.18).

E isso inerte ao contexto legislativo presente na década de 1830, que nos dizeres de Gouvêa corresponde a:

Primeira fase [de reforma institucional] (...), quando as primeiras instituições governativas foram criadas. A administração então instituída se mostrou de modo pouco especializado, caracterizada pela confusão das jurisdições praticadas, bem como pela indefinição dos poderes de várias instancias do governo provincial (GOUVEA, 2008, p. 79).

As más condições dos meios de comunicação entre as instituições financeiras mais importantes destes anos com as repartições responsáveis pelas coletas dos tributos causava a falta de documentação que trouxesse com precisão a contabilidade dos valores que deveriam ser arrecadados e, principalmente, despendidos em investimentos públicos. Este problema, por exemplo, vai repercutir com grande seriedade até o primeiro semestre de 1838, quando a criação de uma repartição específica em contabilidade provincial vai organizar todos os valores não recebidos e todas as guias de café e outros gêneros sujeitos ao dízimo que não foram registradas ou simplesmente não foram pagos em anos anteriores e irão acrescentar tais valores antigos nas receitas presentes.

Sem exageros, a locomoção entre as pessoas no início da década de 1830 entre Município da Corte e os principais municípios produtores de gêneros alimentícios e de exportação era interdito por más condições nas estradas e na infraestrutura dos meios de transporte de carga, onde “embora já se utilizassem barcaças e outros tipos de embarcações para navegação fluvial, o lombo das mulas ainda era o meio de transporte mais difundido, para mercadorias e pessoas – penosamente!” (MATTOS, 1990, p. 34).

---

---

A isso se acrescenta os péssimos serviços de tributação, que por vezes, isolavam seus agentes e fiscais em casas de coletorias, barreiras e registros em locais esmos, de grande isolamento o que tornava a profissão desinteressante. Muitas serão as reclamações dos primeiros presidentes de província do Rio de Janeiro sobre esta questão, alegando que os empregados da Tesouraria Provincial abandonam seus postos nos registros e coletorias mais distantes, ou pelas condições de vida, ou pelas de trabalho.

Por conseguinte, as receitas anuais são diretamente afetadas com a falta de informações necessárias para os cálculos dos rendimentos provinciais. As Leis Orçamentárias eram praticamente precárias, pois não possuíam clareza em separar impostos provinciais de impostos gerais. Estes, por sua vez, confundiam-se não apenas em lei, mas também em coleta, tendo muitos dos provinciais concentrados nas mesas de despachos da Mesa das Diversas Rendas da Corte, ou seja, nas mãos do poder imperial.

É tido como necessário, portanto, uma profunda reforma que venha a organizar as formas de arrecadação e contabilidade da província fluminense. Tal feito, como veremos adiante, está diretamente relacionado com o estabelecimento do projeto político saquarema de centralização do poder provincial nas mãos do presidente de província e este, por sua vez, submetido ao centralismo do poder geral.

A motivação legislativa que servirá de força motriz para a nova organização de fiscalização está inicialmente concentrada nas Leis de 24 de Novembro de 1834 (R. P. P., 1835) e 6 de Maio de 1836 (R. P. P., 1836). A primeira corresponde na separação entre autoridade provincial e imperial no que diz respeito à coleta de tributos estabelecida legislativamente desde 1831.

Ordena ela que a Tesouraria Provincial deve por excelência estar ocupada apenas com as questões fiscais de ordem provincial, não podendo, portanto, obter qualquer tipo de fiscalização sobre a Mesa de Diversas Rendas. Entretanto, tendo a exportação do café como aquele ato que está a ser construído e com bons lucros para as elites agrárias fluminenses, o imposto do dízimo deste produto continua sendo arrecadado pela repartição de autoridade geral.

Esta questão gera forte conflito de interesses, pois se é a Mesa das Diversas Rendas da Corte que retém os valores arrecadados sobre o dízimo do café, será a mesma instituição que irá liberar o saldo positivo das arrecadações para o cofre provincial, situado na Tesouraria. Após o Ato Adicional de 1834, neste processo de organização econômica da província, o Rio de Janeiro recebia diretamente do poder geral, através da sobredita instituição, o valor de 215:180\$000 réis, que estão presentes no Anexo I, como consignação para as despesas geradas pela província em seus investimentos. Como o planejamento da reforma só terá sua realização a partir de 1836, tal valor era utilizado para pagar despesas com empregados, principalmente da Secretaria da Presidência.

Entretanto, o processo legislativo para tal consignação também aprovou que, caso alguma província recebesse ajuda financeira para suas despesas através de uma mesa de diversas rendas, estaria proibido que a mesma província tivesse acesso ao saldo positivo de sua receita para colocar no cofre de sua tesouraria.

Exigência de ficar à disposição da Província todo o saldo [das receitas dos anos anteriores a serem utilizados nos pagamentos de dívidas com obras públicas]; porque, como se exprime o mencionado Aviso [aviso correspondente à

recusa, por parte da Mesa de Diversas Rendas em pagar o saldo das mesmas receitas], fundado no artigo 34 da Lei de 3 de Outubro de 1834, não tem direito de dispor das sobras de sua receita aquelas províncias que, como a do Rio de Janeiro, recebiam socorros do Cofre Geral [Tesouro Nacional]. (Grifos meus) (R. P. N., 1837, p.p. 36-37).

Além disso, o controle imperial sobre o província se manifestava, durante a década de 1830, através das chamadas coletorias dos portos e alfândegas, onde se registrava o café fluminense e de outras províncias, além de sua quantidade a serem levados por mar e rios para o porto do Rio de Janeiro.

Os empregados dessas coletorias, nomeados pela Mesa das Diversas Rendas e, portanto, funcionários reais e não provinciais, possuem através de comissões extras sobre seus ganhos a possibilidade de arrecadar o dízimo provincial sobre o café. Entretanto, pela impossibilidade de se contratar empregados sob a nomeação da Tesouraria Provincial, seja pela incompatibilidade das despesas, seja pela falta de demanda para tal serviço; a coleta do imposto por parte dos funcionários reais torna-se regra, gerando dessa forma um panorama de controle imperial sobre o provincial por parte tributária.

As alfândegas, por sua vez, tinham como ponto principal o comércio de cabotagem em rios na fronteira da província fluminense com as de São Paulo e Minas Gerais. Apesar de não ser ela a responsável pelo registro de café, diante de peculiaridades em determinados municípios, algumas alfândegas realizarão funções de coletorias.

Quanto à Lei Provincial de 6 de Maio de 1836, será ela o marco mais extremo da reforma tributária na província em seus primeiros cinco anos. Se voltarmos a olhar para o Anexo I, veremos aumento de 100:000\$000 a 200:000\$000 réis no total referente ao dízimo e cerca de 1:000\$000 a 2:000\$000 réis sobre os impostos considerados como diversos ramos da renda provincial. Isso significa dizer que o montante dos dízimos corresponde a cerca de 70% a 80% da receita provincial, enquanto que os diversos ramos vão aumentando seus percentuais de 1,17% a 1,55% até o ano financeiro de 1839-1840.

Aumentos consideráveis como estes e principalmente dos diversos ramos provinciais, que até 1850 terão aumentos graduais - porém constantes na participação da renda fluminense - serão obtidos por diversos fatores, sobretudo o novo método tributário esclarecido na sobredita Lei. Este, por sua vez, consiste em interessante método que corresponde a três fatores básicos: reforma tributária, obras públicas e controle de extravio. Ambos estão bem entrelaçados no que consiste a construção da província sob o comando de homens como Rodrigues Torres e Soares de Souza.

Garantir que os impostos sejam recolhidos e registrados em suas repartições exigem um esforço econômico que na década de 1830 estará concentrado na construção de vias de comunicação, casas de coletoria, barreiras, alfândegas e registros. A construção destes meios está claramente voltada para a questão de reconhecer as fronteiras e encostas que fazem parte da província do Rio de Janeiro, uma vez que os registros serão colocados nos pontos de entrada da província de onde vêm os gêneros paulistas e mineiros, as alfândegas e casas de coletoria para o mesmo objetivo, porém voltados para o comércio marítimo e fluvial.

Isto requer um esforço econômico grande, o que vai resultar no aumento das despesas provinciais com tudo aquilo que estiver envolvendo obras públicas. A isso devemos

---

---

acrescentar iluminação, paróquias, escolas e pontos policiais. Uma vez que para a construção das vias e repartições é preciso empregados, o melhor meio encontrado foi atrair habitantes das áreas em que o estado está se fazendo presente para os trabalhos nas casas tributárias. Para isso, inclui-se também o investimento em constantes gratificações para que o sistema público mantenha-se funcionando com base em seus funcionários. Segundo Maria de Fátima Gouvea (2008, p. 46) “durante esse período inicial as quantias gastas com esse item somavam cerca de um terço do total apresentado anualmente nas leis do orçamento provincial até o ano de 1853”.

O medidor de sucesso desta reforma tributária se ilustra no combate ao extravio. Em uma província que possui suas fronteiras desprotegidas, com empregados escassos, mal remunerados e que não sabem diferenciar impostos gerais de provinciais, leis que, por sua vez, também não deixam tal separação clara e sem saber distinguir quais são os municípios fronteiriços que fazem parte de seu território está sujeita à comercialização informal de seus produtos.

Uma vez que o extravio vai diminuindo a partir do momento em que mais sacas de café e outros produtos de dízimo vão sendo registradas com suas devidas guias, mais a receita provincial vai crescendo sobre a arrecadação desses produtos. Isto significa dizer, portanto, que as obras realizadas para melhor escoamento de produção e tributação foram realizadas com sucesso e, portanto, a reforma tributária está caminhando a passos largos.

Reparem que esta reforma tem como prioridade a produção do café. Apesar de haverem dízimos sobre produtos de abastecimento (miunças), açúcar e algodão, o café é o produto em expansão e de grande lucratividade do momento, por isso a preocupação constante dos presidentes de província em organizar a estrutura provincial para atender o desenvolvimento de tal produto. Isso não significa, entretanto, que administração estava voltada exclusivamente para o Vale do Paraíba e o oeste fluminense, mas para a província como um todo.

Obras serão realizadas no centro-norte, tendo como ponto o Cantagalo, região de deslocamento populacional mineiro, de baixa densidade demográfica, mas um pequeno fornecedor de produtos de abastecimento para o Município da Corte. O leste fluminense, nas áreas onde se encontram o município de Campos dos Goitacases e seus arredores, a produção açucareira, de gado e de gêneros alimentícios encontram-se sem crises, desfrutando-se, agora, da isenção do imposto de 5% sobre a produção do açúcar (R. P. P., 1837)- apesar de esta região estar iniciando o processo de cultivo do café.

As casas de coletorias mais priorizadas pelo futuro Visconde do Uruguai são as de Parati, Angra dos Reis e Mangaratiba, mas não negligencia investimentos para as de Cabo Frio até São João da Barra<sup>2</sup>, ou seja, quase toda a costa marítima provincial. Em suma, toda a província está passando por este processo de reforma tributária, mas o foco em questão, colocado pelos presidentes presentes nas fontes pesquisadas está localizado no Vale do Paraíba e em outras áreas de cultivo do café.

---

2 A presença de registros no centro-leste provincial, ou seja, na fronteira com Minas de Cantagalo até o fim de suas extensões se torna inexistente, deixando margem para o estabelecimento de alfândegas nesta extensa faixa de terra, fruto da reforma tributária mineira que será realizada em meados da década de 1840. A configuração da fiscalização em fase de investimento consiste, portanto, no cerceamento terrestre e aquífero em todo o oeste fluminense e o Vale do Paraíba juntamente com o cerceamento aquífero em toda a costa fluminense. Para informações mais precisas ver GOUVEA, 2008, p. p. 15-69; MATTOS, 1990, p. p. 33-80 e R. P. P., 1839, 1840 e 1841.

Isso se mostra com maior intensidade nos primeiros cinco anos de relatórios, 1835 à 1840. Posteriormente, a atenção dos presidentes vai se distribuindo ao longo da província conforme a economia destes locais mencionados vai crescendo com a reforma tributária e, brevemente, a expansão da economia cafeeira.

Apesar da grande importância do produto e do interesse voltado ao mesmo através da reforma tributária, as outras rendas provinciais, como já fora falado, também apresentam aumento. Creio eu que se torna errôneo descartarmos a hipótese da melhoria tributária, apenas levando em consideração a existência do aumento demográfico e da organização burocrática de coleta e cálculo destes mesmos gêneros. Julgo generalizante considerarmos que se há melhoria nos métodos de arrecadação nos diversos ramos provinciais isto se dá apenas como reflexo da melhoria fiscal sobre os gêneros do dízimo.

Toda a estrutura que está sendo proporcionada pelas obras públicas e institucionais previstas na Lei de 6 de Maio de 1836 tem caráter sobre as rendas provinciais como um todo, ou seja, tanto os gêneros do dízimo quanto os de diversas rendas devem estar sendo amparados pelo controle provincial. Se há a construção de vias e repartições para o registro e controle do café vindo de outras províncias, também há o investimento em pontes, barreiras, pedágios e passagens que venham a garantir não apenas a chegada desse produto ao Município da Corte, mas também os gêneros agrícolas e manufaturados que tem por objetivo o abastecimento deste e de outros municípios.

Isto se torna claro quando do interesse de Soares de Souza em formalizar o comércio existente em pequenos pontos e feiras que existem nos caminhos que servem de atalho para tropeiros despacharem o café no porto de Angra. Afirma, ainda, que há a possibilidade de tal ponto se tornar grande local de trocas e pagamentos tributários, como fora Mangaratiba, afirmando que assim “é que quase todo o Comércio da Vila de Mangaratiba passou para o Sacco desse nome, que apesar de pantanoso e pouco saudável, se acha muito florescente” (R. P. P., 1836, P. 24).

Entretanto, é preciso observar a visão que estes administradores possuem sobre os gêneros que não são voltados à exportação. Se para os gêneros de exportação é preciso a presença estatal de forma a colaborar com o processo de produção e comércio a partir dos tributos, com os de comércio interno esta presença será mínima ou quase nula. Soares de Souza já afirma a necessidade de se deixar tal economia autônoma, pois sem a interferência governamental, ela já consegue apresentar aumento em sua produção (R. P. P., 1839-1840, p. 19). Além disso, a renda que ela gera para a receita provincial se faz tão pequena em alguns itens – cerca de 1 a 4% - que “não é, nem pode ser avultada, muito principalmente se atendemos ao considerável consumo da populosa cidade do Rio de Janeiro”(R. P. P., 1839-1840, p. 19).

Posteriormente, afirma:

Não é, pois de admirar que a maior parte [dos gêneros de abastecimento, chamados de miunças] do que se exporta seja coberta com guias de outras províncias, cujos produtores vêm procurar **mais altos preços e maior concorrência** de compradores no grande mercado do Rio de Janeiro (Negrito meu) (R. P. P., 1839-1840, p. 19).

Ou seja, temos algumas formas de avaliar a questão: ou consideramos que este período está sendo caracterizado por aumento demográfico, ou as obras decorrentes da



---

---

reforma tributária estão facilitando o escoamento de produção diretamente para o centro urbano imperial, ou o próprio governo provincial toma a liberal atitude de tornar tais miunças mais a mercê da natureza do mercado a partir de baixa tributação. Ou a mistura de todos estes pontos.

Como resultado inicial, esta reforma construiu a base de método tributário que irá se estender após 1850, passando por mudanças mais simples depois de 1840, mas sem desconstruir o modelo projetado a partir de 1835 e 1836. Os anos de 1838 e 1839 apresentam seus resultados mais imediatos, configurados no aumento da arrecadação do dízimo e de outros gêneros provinciais.

Quanto à arrecadação do primeiro, o número de arrobas de café exportado pela província do Rio de Janeiro aumentou em consequência da diminuição do número de sacas registradas como paulistas e mineiras. Isto se dá pela característica a que pertenciam o extraviado deste produto, onde devido à falta de estrutura em registros e casas de coleta fluminenses, juntamente com esquemas de lucratividade exercidos por funcionários das coletorias existentes<sup>3</sup>; o café que ia para a Mesa de Diversas Rendas no Município da Corte tinha como registrado pelas guias qualificativas de origem<sup>4</sup> municípios em sua grande maioria paulistas, consequentemente, concentrando maior arrecadação da quota do dízimo para esta província (R. P. P., 1837-1838).

A partir do momento em que o número de sacas que passam pelos registros e coletorias estão marcados com a guia qualificativa de origem e que de fato são provenientes de suas respectivas províncias, calcula-se que aquelas sacas que não estão marcadas e não estão em posse de municípios externos são, pela lógica da presidência, fluminenses. É por este caminho que se calcula a quantidade de sacas que, mesmo oriunda de outras províncias, não estão com as guias.

Calculando-se a capacidade produtora das fazendas fluminenses, juntamente com as paulistas e mineiras, traçando uma proporcionalidade com a quantidade que é produzida com o que é exportado, o resultado final destes cálculos expõem as sacas que não possuem guias, mas que não são da produção fluminense. O ano financeiro de 1837-1838, precisamente seu segundo semestre, terá a ampliação da reforma para o Município da Corte de forma acelerada.

Isto porque os resultados positivos originados pela reforma tributária colocam em cheque a capacidade que o Governo Central tem em manusear com a contabilidade tributária da província:

No meu antecedente relatório julguei mais conveniente esperar que o Poder Geral tomasse alguma resolução sobre semelhantes assuntos [a necessidade de criar nova instituição tributária e novos rumos na reforma], que acelerasse mais a marcha que temos a seguir, para por a fiscalização e arrecadação da nossa renda em harmonia com o ato adicional e com os interesses da Província. Como porém até o presente momento não conste a semelhante respeito coisa alguma, julgo conveniente tomarmos a iniciativa. (Grifo meu) (R. P. P., 1837-1838, p. 42).

---

3 Os agentes das casas de coletorias são apresentados como extraviadores quase que constantemente pelo presidente Soares de Souza nos relatórios de 1836 e 1838.

4 As guias qualificativas de origem correspondem ao carimbo contendo o nome da província a qual o café veio.

O método criado que resultou nas inspeções das guias acima expõe o prejuízo adquirido pela província do Rio de Janeiro em permanecer com o mesmo sistema de cerceação do poder geral sobre o provincial.

Em suma, não mais se adequava a Mesa de Diversas Rendas, já chamada de Mesa do Consulado em 1837, em garantir a coleta do dizimo provincial a partir das casas de coletorias e alfândegas, além de controlar a quantia a ser entregue mediante a receita provincial. O desenvolvimento da capacidade administrativa fluminense cresce de tal maneira que os valores a serem arrecadados sobrecarregam a utilidade da Mesa do Consulado, além de expor fraudes constantes ocorridas em sua repartição (R. P. P., 1839-1840).

É por isso que o poder provincial, rapidamente dotado de maiores poderes e controle sobre o Rio de Janeiro<sup>5</sup>, inicia uma nova etapa de reforma se caracterizando pela etapa final que vai garantir a conclusão da construção da forma de dominação econômica. A criação de uma Mesa Provincial do Consulado da Corte vai tratar de duas questões com um único caminho: alivia o peso da contabilidade e fiscalidade tanto do Consulado da Corte quanto da Tesouraria Provincial, além de garantir maior autonomia econômica da província.

Não é a toa que de todos os anos apresentados no Anexo I, o de 1839-1840 mostra uma arrecadação sobre o dízimo do café 100:000\$000 réis superior ao resto do período. A Mesa Provincial do Consulado tratou de aumentar o orçamento previsto e adquirido desta data ao conseguir resgatar diversos valores perdidos de guias de café, finalizando parte das dívidas presentes nesse tributo para o cofre provincial.

O Rio de Janeiro, portanto, terá uma nova repartição que tem como função contabilizar valores pertencentes aos anos financeiros anteriores a fim de resgatar arrecadações perdidas além de ser responsável pelo despacho de despesas, exigências de receitas e pagamentos de empregados. À Tesouraria ficaria a nomeação de fiscais e administração da fiscalização, à Mesa do Consulado, a nomeação dos empregados das casas de coletorias e alfândegas e o controle tributário apenas sobre o Município da Corte, já que nos anos de 1840 será de responsabilidade provincial a nomeação dos agentes coletores do dízimo provincial nas repartições de caráter imperial.

Entretanto, a questão sobre as coletorias dos portos nada mais é do que a complexidade do embate entre um poder provincial cada vez maior contra um poder geral que insiste em manter seu domínio sobre a porta de entrada dos gêneros dos dízimos e das diversas rendas. A questão sobre esta repartição, portanto, agrava-se posteriormente, trazendo maior necessidade sobre nova instituição que venha a substituir a Tesouraria e trabalhar em paralelo com a Mesa Provincial.

O que temos aqui nada mais é do que a construção de um método tributário que servirá de base para a arrematação no Império. As mudanças ocorridas nesse método são realizadas de acordo com as necessidades que vão surgindo ao longo dos anos, mas a base e o processo institucional permanecem os mesmos. Temos, portanto, um sistema que terá sua fase de expansão caracterizada pelo fortalecimento do poder provincial fluminense, garantindo a base político-econômica para os cafeicultores do Vale do Paraíba que obtêm sua hegemonia a partir da reprodução deste sistema tributário sobre as áreas que não possuíam

---

5 Penso rapidamente que tal poder se manifesta ao passo que o próprio poder provincial, dividido entre Tesouraria Provincial e Assembleia Legislativa Provincial, vai estendendo sua existência a partir da legislação e tributação sobre lugares esmos, atraindo cada vez mais a atenção da população para a existência de uma autoridade e, sobretudo, autoridade real. Construir e tributar constituiria, portanto, no ato de fazer com que estes lugares e suas populações venham a existir aos olhos estatais.

---

---

o café como principal característica das relações de produção.

### **Expansionismo e conclusão da base tributária (1840-1850)**

O período que se desenrola durante a década de 1840 mostra perfeitamente esta faceta, pois o próprio processo de reforma se sustenta no que foi construído a partir de 1836. A arrecadação ainda se torna ponto principal de controle por parte do Presidente de Província e durante os dez anos consecutivos, medidas burocráticas e institucionais são cada vez mais exigidas e experimentadas para que a centralização do controle tributário se torne exclusivo do cargo máximo do poder provincial.

O modelo de coletorias e registros se mantém como principal alicerce para a receita provincial, apesar de sofrer mudanças nas relações de seus empregados e a previsão para a retirada de alguns registros, visto que as fraudes em guias na província de Minas aumentaram, tornando muitos como repartições de grandes despesas e sem utilidade de grande importância para a arrematação (R. P. P., 1840-1841). Aliás, será a despesa o principal fator de modificação de aspectos nesse sistema, uma vez que a sua construção se tornou demasiado cara.

Os gastos para a fiscalização do dízimo do café se mostram exorbitantes, causando necessidades urgentes – taxadas até mesmo como crise econômica (R. P. P., 1840-1841, p. 1-4) - de cortes de gastos e reavaliações sobre a arrecadação e suas repartições. Basta observarmos que enquanto que a receita provincial vai atingindo a casa dos 700:000\$000 réis, a dívida chega a 900:000\$000, uma vez que antes de 1836, ou seja, antes da reforma; a dívida era orçada na casa dos 20:000\$000 réis (R. P. P., 1840-1841, p. 1-6).

Apesar de criticarem o sistema de guias qualificativas e buscarem cada vez mais a existência de uma fiscalização eficaz, porém barateada sobre a cobrança de gêneros, os meios centralizadores se fazem cada vez mais constantes, com discussões e necessidade de criação de uma nova instituição que venha substituir a Tesouraria Provincial<sup>6</sup>, o que ocorrerá no ano financeiro de 1842-43. Sendo chamada de Administração da Fazenda da Província do Rio de Janeiro, esta nova instituição tem funções de tesouraria, mas com “uma Junta de Fazenda composta do Presidente da Província como **Presidente** da mesma com **voto deliberativo (...)**” (negrito meu) (R. P. P., 1842-1843, p. 8), o que irá adotar as principais funções da Tesouraria Provincial de administrar a fiscalização e as repartições tributárias.

Isto significa que a criação de uma instituição pelas mãos do presidente de província junto à Assembleia Legislativa Provincial concretiza o processo de concentração de poder nas mãos deste cargo máximo, uma vez que esta instituição tem como seu chefe o próprio presidente de província e não está submetida à dependência com o Município da Corte como se fazia a Tesouraria Provincial. Creio que esse método, inclusive, terá reflexos importantes nas províncias produtoras de café adjacentes, pois tanto São Paulo quanto Minas Gerais estão passando por processos de reformas tributárias que vão interferir diretamente nas relações arrematadoras fluminenses<sup>7</sup>.

---

6 Para um rápido apêndice, evitando que o artigo se alongue muito, a Tesouraria Provincial ainda está submetida ao Decreto de 24 de Novembro de 1834, tornando-a dependente da Mesa do Consulado. Por isso a necessidade de criar uma nova instituição que possua as mesmas funções da tesouraria e que trabalhe em paralelo com a Mesa Provincial do Consulado, mas tendo administração e controle totalmente provinciais.

7 Para maiores informações sobre a reforma tributária mineira ver GODOY, Marcelo Magalhães e MENDES, Philippe Scherrer. **Finanças Públicas na Província de Minas Gerais**. Quanto à paulista ver PROVINCIA, Relatório de Presidente 1836-1837, 1837-1838 e 1838-1839.

Se aquele combate ao extravio do café parágrafos acima mencionado trouxe eficácia na redução desta fraude no comércio entre São Paulo e Rio de Janeiro, já na relação desta última província com Minas Gerais o resultado é inverso. Explicando de forma mais didática, a Mesa do Consulado e o presidente fluminense chegavam à conclusão de que o extravio diminuía a partir do momento em que o número de guias qualificativas de origem era menor do que anos financeiros anteriores. Isto significa dizer que se há mais sacas de café que não possuem o carimbo paulista ou mineiro, este produto logicamente seria fluminense, portanto maior tributação para o Rio de Janeiro.

Com relação a São Paulo tal observação funcionava devido ao fato de muitos produtores fluminenses, por motivos os mais diversos<sup>8</sup>, passavam por coletorias paulistas recebendo as guias de lá e entrando no Rio de Janeiro usufruindo da legislação provincial que abona o pagamento de tal imposto caso a carga seja guiada, medida essa de estímulo ao respeito do comércio de café seguindo essas normas de registros. Logo, se há menos sacas com guias paulistas, isso significa dizer que menos sacas extraviadas do Rio de Janeiro existem e maior será sua arrecadação.

Todavia, Minas tinha como característica o estabelecimento de coletorias e alfândegas muito dispersas, não atendendo com eficácia a demanda produtora do café. Logo, grande parte do café que vinha desta província não era guiado, como podemos ter como uma das provas:

Já tive, em meu relatório de 1838, ocasião de observar que pelos nossos registros entrava bastante café da província de Minas sem guia, o qual vinha pagar na corte o imposto d'esta do Rio de Janeiro, porque, segundo se exprimia o presidente d'aquela em seu relatório de 1837, era oneroso aos condutores ou proprietários d'esse gênero ir procurar guias nas residências dos coletores, muitas vezes distantes 20 e meia léguas, além da demora que por isso sofriam na condução (R. P. P., 1840-1841, p.4).

Uma vez a consolidação do novo sistema tributário fluminense, trazendo maior arrecadação para o Rio de Janeiro em detrimento de São Paulo, a província mineira irá estabelecer recebedorias ao longo de sua extensão com a província fluminense, trazendo desta forma o aumento do número de sacas guiadas para o porto do Rio de Janeiro. Por conseguinte, aquele número de sacas sem guias e que, por isso, eram consideradas como fluminenses na Mesa do Consulado despencam vertiginosamente, aumentando, desta forma, a arrecadação tributária da província mineira<sup>9</sup>.

Em suma, o projeto tributário amplia-se de forma a puxar o desenvolvimento do mesmo para as províncias em parceria com o Rio de Janeiro. Isso acarreta tanto consequências negativas quanto positivas, como fora visto. Ademais, a reforma estabelecida trata de garantir o equilíbrio da produção cafeeira, trazendo a necessidade da presidência em garantir a

---

8 Desses motivos, encontram-se: a preferência por não pagar a cota do dízimo fluminense, a dispersão das coletorias e registros do Rio de Janeiro, careando o valor das sacas pela maior distancia que as tropas deveriam seguir para o pagamento do imposto; a confusão sobre o reconhecimento provincial de determinados municípios e a própria ausência de repartições, obrigando as tropas a construir seus próprios caminhos até o Município da Corte.

9 Temos como exemplo a exposição no relatório de 1838 de que a quantidade de sacas guiadas mineiras equivaliam a 746 mil arrobas em anos anteriores enquanto que a partir de abril deste ano até dezembro de 1839, segundo o relatório do ano financeiro de 1839-1840, foram despachados 68 contos, 902 mil arrobas de café após a instalação da reforma tributária mineira.

---

---

expansão do novo modelo tributário com maior eficácia para o resto da província.

Uma vez estabilizada e próspera a rentabilidade do café, independentemente de dívidas, será no meio dos anos 1840, mais precisamente a partir de 1842, que a presença estatal se fará com maior ênfase nos outros assuntos econômicos provinciais. Se antes as diversas rendas encontravam-se sem grandes intervenções, será a partir da formulação de novos regulamentos que irão tratar de desenvolver esta parte com o estabelecimento de coletorias sob controle dos Municípios perante nova Administração da Fazenda Provincial e sob a responsabilidade dos mesmos de controlar a fiscalização em seu interior.

Verdadeira reforma será realizada para melhor compreensão sobre estes impostos, sendo reavaliados em sua importância para a receita provincial. Interessante é o fato de que muitos desses impostos possuem origem colonial e passam por uma trajetória histórica que merecem estudo mais profundo sobre a origem das formas de tributação e como as mesmas eram utilizadas nas diferentes formas de comportamento nas relações econômicas desde tempos coloniais.

Já afirmava Wilma Peres Costa que

Ainda mais relevante, do ângulo do desdobramento político da Crise do Sistema Colonial, é o fato de que as novas instâncias administrativas consagravam a capitania (depois província) como uma jurisdição fiscal dotada de autonomia em relação a outras esferas da administração colonial (COSTA, 2007, p. 133).

Este trecho é de suma importância para a compreensão dos tributos e das formas de arrematação enquanto polo instrumental das disputas políticas no então “Mundo do Governo”. O método fiscal, hora organizado pela antiga metrópole como sendo executado pelos chamados **contratadores**, que se tratavam de homens de confiança que possuíam o dever de coletar os tributos e do montante retirar o que lhes era de direito pelos serviços, nada mais é do que a presença privada em assuntos hoje ditos como estatais, que irá ter como consequência o crescimento econômico de muitos destes que se destinavam a tais serviços.

Futuramente teriam eles sido centralizados pelo governo joanino e seus contratadores incorporados à reforma jurídica e fiscal do período aprofundando “as relações entre as finanças públicas e as fortunas privadas” (COSTA, 2007, p. 134). Na conclusão deste artigo abrirei com mais veemência esta análise, mas já adiantando, as reformas até aqui relatadas fazem parte de um contexto novo e peculiar na história do império, visto que a estrutura da arrecadação que tinha um caráter privado ou semi-privado, terá como mudança a posse pública e controlado por instituições de caráter estatal.

Os tributos como Direitos de Chancelaria, Novos e Velhos Direitos, Patentes sobre engenhos e engenhocas e o dízimo do açúcar foram – todos fazendo parte dos tributos coloniais acima mencionado – abolidos pelo fato dos dois primeiros corresponderem a um imposto geral, o terceiro estar vinculado ao quarto quanto ao corte de tributos sobre a produção açucareira com exceção da aguardente<sup>10</sup>. A produção de algodão é considerada como tão insignificante

---

10 Que irá retornar em forma de 2% de sobretaxa, mas que vai garantir valores que não valham a pena serem tabelados. Fator esse que se torna curioso, pois o açúcar ainda garantia ganho econômico e tributário, mesmo perdendo espaço para o café. Neste quesito, creio eu, que a discussão se amplia muito mais para o debate político, visto as disputas de elites agrárias presentes no leste fluminense, principalmente Campos dos Goitacases, com Niterói e o Vale do Paraíba. Se há a retirada da cobrança do imposto de 5% em 1837 e a retomada em 2%, mas sem a presença de seus valores na receita, as razões para tal feito são muito mais amplas do que

para a cobrança em dízimo que seus valores nem ao menos são orçados em lei nas tabelas do Presidente de Província (R. P. P., 1848-1849, MAPA C, Quadro B), portanto se arrecada apenas o que é produzido, sem pompas.

Os Emolumentos de Certidões, por sua vez, seguem o mesmo caminho juntamente com a Terça Parte de Ofícios no quesito de não terem ativa participação na receita provincial. Os três impostos correspondentes a bilhetes de loteria passam a obter importância conforme a administração provincial vai se organizando com a Mesa Provincial e a Administração da Fazenda, conseguindo reaver dívidas existentes em anos anteriores e, portanto, resgatando os valores antes perdidos sobre estes impostos.

Ademais, empréstimos serão utilizados para dar início ao processo de colonização existente em áreas de terras férteis a partir de 1843, desabitadas ou com pouca densidade populacional para a produção agrícola. Isso se dá pela preocupação existente no insucesso da produção rural geral em contrapartida à produção cafeeira. Sendo a agricultura a “principal fonte de nossa riqueza e opulência política Provincial” (R. P. P., 1840-1841, p. 14), o loteamento de sesmarias por parte do Governo Geral sob administração provincial ocorre nas áreas centro-leste fluminenses, mais precisamente na região que existe entre os municípios de Cantagalo e Campos e fronteira com as províncias de Minas Gerais e Espírito Santo. Além disso, o imposto chamado de “próprios provinciais” recebe anualmente relativo aumento devido às instalações de propriedade do governo provincial que existem nas colônias.

Avaliando o intuito de estabelecer nestas áreas a produção de gêneros de demanda interna – como ocorre com a produção de linho na primeira colônia, conhecida como Pedra Lisa (R. P. P., 1842-1843, p. 19) - perceptível se torna o aumento considerável dos gêneros das diversas rendas que irá ocorrer a partir do ano financeiro de 1842-1843, subindo a 10% variando a partir desse ano entre 37% a 40% até 1846. Paralelamente a este fato, o processo colonizador permite o reconhecimento de terra fértil para a plantação de gêneros sujeitos ao dízimo, sobretudo o café.

Nas áreas que se mantém no entorno do Recôncavo da Guanabara e abastecem principalmente os municípios de Niterói e o Município da Corte, os investimentos nas obras que conectam os principais pontos de comunicação e escoamento da produção tomam rumos mais amplos a partir de 1839, com a conexão da estrada da Estrela com Cantagalo, de Cantagalo com Cabo Frio e de Campos com Cabo Frio. Vale ressaltar que estes caminhos possuem intercessões em outros municípios importantes como Macaé e Itaguaí que vão utilizar de suas instalações para o suprimento de tropas e a utilização dos caminhos para melhores relações econômicas com o Rio de Janeiro. Não obstante, o lado pecuarista e canavieiro de Campos ainda consistem no maior comercializador de toda a província, tendo a coletoria de São João da Barra como a maior exportadora de açúcar, madeira e aguardente, respectivamente, tendo o café como último produto.

Sinal de expansão da economia cafeeira para as regiões de antigo controle açucareiro, porém o sustentáculo econômico por via de mar de toda a província ainda consistia no lado de Campos, com 64% dos tripulantes das embarcações como trabalhadores livres (R. P. P., 1840-1841, p. 21), com base em produtos que não consistia no principal a ser referência na economia brasileira como um todo.

Tal fato se torna interessante para contribuir com a ideia de construção que há sobre o café enquanto prioridade, pois ao reconhecerem a importância da existência destes outros apenas contabilidade e arrematação.

---

---

gêneros que são produzidos na província e o fato de ser o município de Campos aquele maior gerador de receita, o resultado final de toda esta arrecadação segue diretamente para a expansão cafeeira, mesmo tendo sua participação de pouco diminuta nas rendas. Se avaliarmos em uma ótica de proporção, o produto final das rendas diversas aumenta consideravelmente, enquanto que o do dízimo do café mantém oscilações que beiram sempre a uma linha constante.

Creio que, mediante estas informações tabeladas e analisadas aqui, a questão do café enquanto produto prioritário e garantidor do enriquecimento do Império do Brasil requer debate sobre qual o objetivo de ser este produto o sustentáculo da economia provincial e brasileira. Frete a composição total da renda provincial dentro da década de 1840, é possível compreender que o produto está mais vinculado à prosperidade de determinadas elites que venham garantir base política unificada a base econômica para o processo de hegemonização do projeto de estado brasileiro.

No final dos anos 1840, não teremos grandes modificações no setor tributário. O processo de colonização se estende para regiões centralizadas no centro-leste que, aos poucos, estão abrindo caminhos para que o principal produto do dízimo seja plantado. A isso está proporcionalmente conectado o desenvolvimento de novos pontos de comércio que vão estar presentes nos municípios que estão envolvidos nos caminhos de escoamento de produção.

## **Conclusão:**

Acredito que o mais válido de se observar nesta pesquisa é a organização tributária enquanto aquela forma de consolidar um projeto político criado por determinadas frações de classe. Porém, a análise de maior interesse dentro destas disputas está em observar a organização tributária do período de formação do estado nacional como ponto de contradições e rompimentos entre o público e o privado.

Se levarmos em consideração a crítica historiográfica feita por Ilmar de Mattos em que a historiografia “quase sempre ignora a relação hierarquizada que se estabeleceu entre ambos” (MATTOS, 1990, p. 131) conservadores e liberais, é quase sempre possível perceber a relação de identificação ou de repulsa entre ambos, culminando na derrota dos liberais e a vitória dos conservadores até fins da década de 1860. Unindo com a visão de Wilma Costa, em que

Se a fiscalidade é um dos campos principais da construção de desigualdades, ela é também um canal fundamental para a expressão as demandas por equidade movendo as vontades políticas na construção de formas de participação e representação (COSTA, 2007, p. 127).

A fiscalização, portanto, se torna instrumento de enraizamento e hierarquização do estado na sociedade que comanda, tendo suas funções voltadas aos interesses e privilégios das frações da classe dominante, sobretudo quando estamos falando de um estado monárquico que transita entre sistemas econômicos, hora quebrando seus grilhões com o passado colonial, hora se aproximando às demandas econômicas de cunho capitalistas.

Quanto a este estado, composto por quatro poderes institucionais, é preciso atenção ao Poder Moderador, visto que, se há a relação hierarquizada segundo Ilmar, juntamente com a visão de Wilma sobre a fiscalização ser campo de realização dessas hierarquizações, as disputas existentes entre Partido Conservador e Partido Liberal não podem ser unicamente fruto de uma bipolarização dentro da classe senhorial fluminense.

Compreendendo que uma sociedade é composta por classes sociais, e a cada classe existe um segmento, uma fração; sendo estas classes aquelas que constroem um aparelho governativo que pelos historiadores da contemporaneidade é chamado de Estado. Tal construção é realizada a partir da formação de aparelhos privados de hegemonia, onde indivíduos de demais frações de classes encontram caminho para saírem da chamada sociedade civil para adentrar na sociedade política através de seus intelectuais orgânicos.

Para tanto, ainda sob a ótica marxista, essa sociedade política não compõe um mundo a parte da sociedade civil, ou seja, o Estado não está além de indivíduos da sociedade civil e muito menos é autônomo à mesma. O Estado, em si, enquanto conjunto de instituições e debates das frações dominantes sociais, não é “sujeito” como diz o Professor-Doutor Théó Lobarinhas Piñeiro:

SUJEITO, isto é, dotado de autonomia absoluta, relacionada ao próprio poder detido pelo Estado, supervalorizando os portadores desse poder e da racionalidade estatal, pondo em destaque a burocracia, ora o apresentam como COISA, um ‘instrumento passivo’, controlado e manipulado por uma única classe, ou fração de classe, não havendo, neste caso, nenhuma autonomia a lhe ser reconhecida (PIÑEIRO, 2006, p; 81).

Em suma, o poder estatal está inerente à sociedade civil por ser esta a fornecedora dos indivíduos capazes de por em funcionamento a sociedade política. Ademais, as relações estatais se fazem de forma tanto vertical quanto horizontal baseada no processo histórico o qual cria condições para as relações características de cada sociedade para cada estado.

No caso do tema apresentado, é possível perceber com grande eficácia que as relações estatais a serem construídas no Império do Brasil tratam-se de ações de legitimação<sup>11</sup>. Uma vez que tínhamos os tributos voltados nas mãos de segmentos privados por método de contratação pela antiga metrópole e a cooptação destes homens, já enriquecidos, no período joanino, será no período regencial que haverá o rompimento com esta tradição, uma vez que para a construção de um estado faz-se necessário o controle legítimo de aspectos sociais que viabilizem o controle deste mesmo estado.

Em outras palavras, a relação que se faz é de monopólio. Considerando a análise de Ilmar de Mattos a respeito da relação dialética entre Casa e Estado, foi o monopólio a estrutura mais básica que compôs a relação metrópole - colônia e é tal estrutura que se mantém apta a construir um estado nacional sob a direção saquarema. E isso é feito a partir da transformação da Casa em Estado, ou seja, do privado em público, ou nos dizeres de Ilmar “dando à primeira os conteúdos de ordem privada, localismo e descentralização político-administrativa e à última

---

11 Baseio-me aqui na utilização do termo por Wilma Peres Costa: “Em outras palavras, o monopólio da violência não é um dado, mas resultado de um processo conflituoso, o mesmo pode ser dito da Legitimidade atribuída pelos agentes sociais a esse monopólio”. Em COSTA, 1996, p. 28.



---

---

os conteúdos de ordem pública, poder central e centralização político-administrativa”(MATTOS, 1990, p. 133).

Creio que, observando essa relação monopolista não apenas em torno da violência, como enfatiza Wilma Peres Costa em *A Espada de Dâmocles*, mas sob a ótica fiscal, a relação vertical ente estado imperial e sociedade civil se dá em torno da legitimação dos donos do poder sobre a capacidade produtora da sociedade a partir da centralização, ou seja, da formação de uma única referencia a qual esta sociedade deve ter e por isso ver objetividade em lhe fornecer parte do que fora produzido.

Em relação ao movimento horizontal presente neste estado, novamente o historiador Théo Lobarinhas Piñeiro, em artigo intitulado *As Classes Sociais na Construção do Império do Brasil* (PIÑEIRO, 2006), nos traz a ideia de o estado brasileiro ser composto em bloco, o chamado Bloco no Poder, onde ali se manifestam os debates e lutas internas nas elites dominantes que aplicam seus projetos diante da sociedade civil. Nesse bloco ocorrem os desdobramentos que vieram a possibilitar o desenvolvimento de um sistema tributário capaz de garantir a base econômica para o estado brasileiro.

Os embates entre público e privado resultam na utilização da província do Rio de Janeiro, base econômica dos conservadores, como o laboratório para desenvolver as práticas institucionais para o centralismo. Ora, ao que fora apresentado em todo o corpo deste artigo, a reforma tributária e suas consequências aparentam ser o embate entre poder provincial e central, característico em todo o período pós-independência.

Entretanto, se retomarmos nossa atenção ao Poder Moderador, veremos que esta relação não seria desdobramento de disputas entre conservadores e liberais, mas sim reformas feitas pelos próprios saquaremas dentro da província fluminense para delimitar as fronteiras de sua base política e econômica e para isso era preciso de maior autonomia provincial em relação ao Município da Corte que, munido de forte burocracia e instituições sobrearregadas, não tinha condições de liderar a organização institucional que serviria de embrião para a vitória da hegemonia saquarema.

Para isso se aplica a ideia de que o mesmo Poder Moderador era o grande articulador no bloco do poder, em que

Os partidos políticos imperiais eram partidos de patronagem, sublinhando a relação assimétrica entre ambos como resultado da ação da Coroa: ‘mantendo um deles na dianteira e, correlatamente, criando no outro uma relativa ansiedade pelo poder, de forma a emular a competição pelos seus favores’ (BIEGUELMAN, 1967, *op. cit.* MATTOS, 1997, p. 132).

Além de,

O Poder Moderador não era um desvirtuamento do sistema parlamentar, mas condição de seu funcionamento na impossibilidade de a ordem agrária criar um sistema partidário efetivamente representativo de abrangência nacional (COSTA, 1996, p. 61).

Portanto, retomando rapidamente ao assunto sobre a expansão cafeeira para dentro de Campos, mesmo sendo este grande polo exportador e econômico das diversas rendas provinciais, nos faz pensar que para além de uma disputa interprovincial entre a nova intelectualidade saquarema cafeicultora e os antigos proprietários ditos “*corcundas*”, é possível perceber que esta reforma tributária possui caráter civilizatório. As observações para tal hipótese reinam no fato de os saquaremas incorporarem ao sistema criado por eles todos os espaços de menor produção e demografia – com a criação das colônias – e aos poucos, adentrando nestes mesmos espaços que compunham os arredores de Campos, espaço já constituído de teor civilizatório, porém este não pertencendo à ótica saquarema.

Em suma, a construção do projeto fluminense a partir do viés tributário não se deu de forma arbitrária e muito menos sem o aval de segmentos políticos superiores. Portanto, é preciso salientar que tal projeto, principalmente em sua fase expansionista, constitui outra prática existente no mundo saquarema que seria a sua imposição enquanto visão de mundo que reina em torno da defesa da propriedade e da sociedade escravocrata, tendo como principal sustentáculo para garantir a manutenção de um estado capaz de manter esse teor civilizatório à capacidade extrativa sobre a sociedade que vai sustentar tributariamente os interesses das classes de proprietários.

*Recebido em 16 de junho de 2013, aprovado em 10 de setembro de 2013.*